



# Câmara Municipal de

Folha n.º	3	do proc
N.º	369	de 1994
Legislativo	São Paulo	

PARECER  
1050/94  
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/94.

Projeto de lei nº 369/94, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetra-Campeonato Mundial", a ser comemorado anualmente no dia 17 de julho.

A matéria encontra amparo nos arts. 14, inciso I, 37, "caput" e 194, III, da L.O.M.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Porém, para adequar o presente projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o substitutivo abaixo, que exclui o art. 29, tendo em vista que o mesmo fere o disposto no inciso XVI, do art. 69, da L.O.M.

Substitutivo nº /94 ao Projeto de Lei nº 369/94

Institui o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetra-Campeonato Mundial" a ser comemorado e lembrado anualmente no dia 17 de julho.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Futebol e da Conquista pelo Brasil do seu Tetra-Campeonato" e lembrado anualmente no dia 17 de julho.



# Câmara Municipal de

Folha n.º 6 do proc.  
n.º 369/1994  
Seccionário São Paulo

Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/08/94

*[Handwritten signatures and stamps]*  
RELATÓRIO  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*